



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

LEI Nº 976

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar auxílio financeiro à Associação Educacional, Cultural e Artística de Pitanga - AECAPI, e dá outras providências.

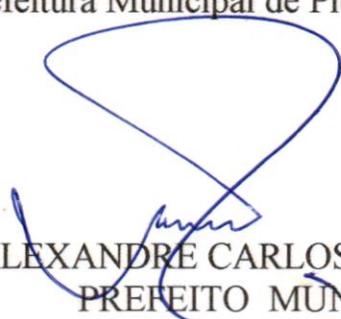
A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), à Associação Educacional, Cultural e Artística de Pitanga - AECAPI, inscrita no CGC sob nº 00929154/0001-62, valor a ser liberado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, a partir de julho/2000, mediante apresentação de plano de aplicação.

Art. 2º - A beneficiária do Auxílio Financeiro, de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas anual à Municipalidade da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2000.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL